



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O VEREADOR QUE FIRMA O PRESENTE VEM PELAS PRERROGATIVAS GARANTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, APRESENTAR O SEGUINTE:

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE  
MULTA DE TRÂNSITO NA CIDADE DA  
SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº. 43/2017**

**Art. 1º** Fica instituído, o parcelamento administrativo de multas de trânsito na cidade da Serra.

**Art. 2º** Este parcelamento se balizará de acordo com o montante de débitos do prontuário do veículo, obedecendo ao critério quantitativo do valor com número de parcelas.

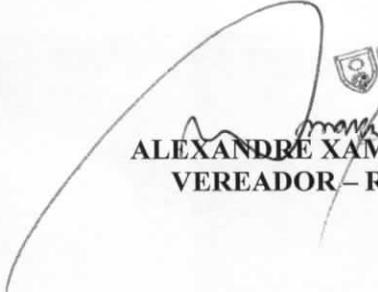
**Art. 3º** O proprietário de veículo poderá parcelar o seu débito em até 4 (quatro) vezes sem juros.

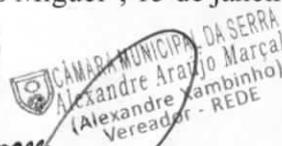
**Art. 4º** Para efetuar o parcelamento administrativo das multas do veículo, o proprietário do veículo deverá requerer pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado para tal, o setor da Secretaria Municipal de Defesa Social, a fim de realizar o referido parcelamento.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em especial no tocante aos aspectos de viabilização dos procedimentos e formalização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de janeiro de 2017.

  
**ALEXANDRE XAMBINHO  
VEREADOR - REDE**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Lei ora apresentado objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal parcelar as multas aplicadas aos motoristas que cometeram infração no município.

Com o aumento das parcelas, a pessoa conseguirá honrar os seus compromissos e efetuar o pagamento das Multas, de maneira menos traumática e mais planejada, diminuindo a inadimplência. O projeto vai beneficiar uma cidade com mais de meio milhão de habitantes.

Com o Projeto de Lei, o parcelamento ajudará a minimizar esse índice em um contexto de crise econômica.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um Projeto de relevante interesse público.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de janeiro de 2017.

  
**ALEXANDRE XAMBINHO**  
**VEREADOR – REDE**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Araújo Marçal  
(Alexandre Xambinho)  
Vereador - REDE